

Despacho n.º 136/SATOP/97

Respeitante à alteração do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com área de 12 654 m², sito em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, quarteirão «J», a favor da Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, para ser aproveitado ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 28/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 214/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, foi efectuada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 119 926 m², sito em Macau, no Aterro da Areia Preta, destinado à construção de edifícios para a habitação, comércio e indústria, rectificado pelo Despacho n.º 62/SATOP/190, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/90, de 6 de Agosto, a favor da Companhia de Construção e Fomento Predial San Kin Wa, Limitada.

2. Pelo Despacho n.º 99/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, foi regulamentada a concessão do quarteirão «J», afecto à finalidade habitacional, para ser aproveitado no regime do contrato de desenvolvimento de habitação. Neste despacho não foi mencionado o prémio adicional de 466 fogos T2 resultantes da alteração de finalidade dos quarteirões «KL» e «E», autorizada pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro.

3. Por outro lado, de acordo com o projecto de arquitectura, a área afecta a equipamento social é de 1 022 m², e não de 508 m² como consta do contrato titulado pelo Despacho n.º 99/SATOP/95, que regulamenta a concessão do quarteirão «J».

4. Torna-se, pois, necessário proceder à alteração das cláusulas terceira e oitava do despacho de concessão.

5. O processo seguiu a sua tramitação, tendo, por meu despacho de 9 de Junho de 1997, sido aprovada a minuta de alteração do contrato de concessão elaborada pelo Instituto de Habitação de Macau (IHM), tendo esta sido enviada à Comissão de Terras, que reunida em sessão de 19 de Junho de 1997, emitiu parecer favorável à alteração do contrato de concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de alteração do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 3 de Setembro de 1997, assinada por Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, e Ma Iao Iao, ambos casados, naturais de Macau, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 693, 16.º andar, na qualidade de gerentes da sociedade, qualidade e poder que foram verificados e certificados pelo Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões, em Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, defiro a alteração identificada em epígrafe, de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 12 654 m² (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão «J», descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 971 a fls. 190 do livro B-111, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 22 050 do livro F-22, titulado pelo Despacho n.º 99/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas terceira e oitava passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto de arquitectura, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 15 blocos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 76 447m² (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados);

b) Comércio: 5 174 m² (cinco mil, cento e setenta e quatro metros quadrados);

c) Estacionamento: 8 175 m² (oito mil, cento e setenta e cinco metros quadrados);

d) Equipamento social: 1 022 m² (mil e vinte e dois metros quadrados) e área descoberta afecta de 663,0 m² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados);

e) Áreas comuns: 18 771m² (dezoito mil, setecentos e setenta e um metros quadrados).

3. As áreas mencionadas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4.

5.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

1. De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 da cláusula décima do contrato de revisão da concessão, titulado pela escritura outorgada em 10 de Março de 1989, e na alínea ii) do artigo 2.º do Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro, a segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno e pela alteração da finalidade dos quarteirões «KL» e «E»:

a) 722 (setecentos e vinte e dois) fogos da categoria B e tipo T2, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, localizados:

– 82 (oitenta e dois) fogos no bloco IX;

– 640 (seiscentos e quarenta) fogos nos blocos X, XI, XII, XIII e XIV.

b) Duas fracções autónomas, destinadas à instalação de equipamento social com a área (ABU) de 1 022 m², localizadas no bloco XV e área descoberta afecta de 663,0 m².

2.

3.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 137/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, nomeio vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, o coronel piloto aviador Rui Alfredo Balacó Moreira, a partir de 1 de Janeiro de 1998 e até ao termo da sua autorização de prestação de serviço no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 138/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Mário Filipe Penetra Neves, cujo objecto é a execução do projecto para o Centro de Saúde e Centro de Medicina Tradicional Chinesa do Fai Chi Kei.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 139/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio,

todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Mário Duarte Duque, cujo objecto é a execução do projecto para a reinstalação dos Serviços de Geriatria e Psiquiatria do Asilo do Carmo, na Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 140/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o Território como outorgante no contrato que tem por objecto o «Projecto da ponte Taipa-Coloane — Ilha da Montanha», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento Taipa/Coloane e as empresas «ACL — Asiaconsult Ltd.» e «Chon Tit (Macau) Investment and Development Company Limited».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 141/SATOP/97

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto o «Projecto da ponte Taipa/Coloane — Ilha da Montanha», a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e as empresas «ACL — Asiaconsult Ltd.» e «Chon Tit (Macau) Investment and Development Company Limited».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Outubro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 20 de Outubro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o coronel piloto aviador Rui Alfredo Balacó Moreira, é designado, em regime de substituição, vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, no uso da competência conferida pelo artigo 1.º, alínea j), da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, e do artigo 8.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 20 de Outubro de 1997, e pelo período em que se mantiver a ausência do respectivo titular.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Novembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.